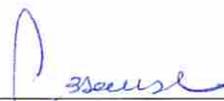


Ano 20212

Plenário das Deliberações

<p>Protocolo</p> <p>N N.º 032, Liv. 025, Fls. 077 Em 06/06/2022.</p> <p>às 15:20 hs.</p> <p> Assinatura do Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º ____/2022</p>
--	--	----------------------

Autor: **Vereador JAIME RODRIGUES NETO - MDB**

PROJETO DE LEI N.º 013/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

“Dá nova denominação à via pública que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua C 08, localizada no Bairro Jardim dos Ipês, passa a denominar-se “**RUA ROSALINA PRIMO DOS SANTOS**”, em reconhecimento ao pioneirismo e bons serviços prestados pela Homenageada à nossa Cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

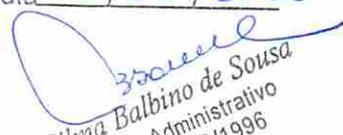
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de junho de 2022.


JAIME RODRIGUES NETO
Vereador - MDB

Relator Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 20/06/2022


Cilina Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justificamos essa solicitação pelos motivos de que a Senhora **ROSALINA PRIMO DOS SANTOS**, nascida em 17/10/1943 na cidade de Baliza/GO, filha de agropecuaristas daquela região, veio morar nesta cidade no início da década de 70 em virtude do seu casamento.

Dona Rosalina, uma das pioneiras de nossa cidade, foi a primeira bordadeira de roupas de confecção, estabelecida nas décadas de 70, 80 e 90, exercendo suas habilidades artesanais e contribuindo para como o progresso de Barra do Garças, atendendo as mais exigentes personalidades em nosso município e regiões circunvizinhas.

Já no ano de 1999, foi a co-fundadora da empresa Hagape Roupas e Acessórios LTDA, aqui estabelecida há mais de 22 anos, hoje sendo a Camisaria Hagape Multimarcas e Hagape Energia Solar.

Infelizmente, veio a falecer em 29 de maio de 2001, vítima do mosquito *Aedes Aegypti* que lhe transmitido a dengue, sendo viúva desde de 1989 quando do falecimento do seu saudoso esposo o senhor Izaul Pereira dos Santos, deixando três filhos, sendo eles: Nélcio Primo dos Santos, casado com senhora Edilaine Duarte Primo dos Santos; Neulita Primo dos Santos, viúva e Cirene Primo dos Santos Morais casada com o senhor Josilei Lemes de Morais.

Assim visando prestar uma justa homenagem a quem muito fez pela nossa Cidade de Barra do Garças, através do seu trabalho e pioneirismo, desejo esse também do povo Barra-garcense, mesmo porque, é do povo que emana o poder popular, além de considerar ser o referido projeto, uma homenagem meritória e justa a memória da Senhora Rosalina Primo dos Santos.

Dessa forma, submeto a apreciação de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em epigrafe, pelos motivos acima expostos.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de junho de 2022.



JAIME RODRIGUES NETO
Vereador - MDB

Relator Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto

ABAIXO-ASSINADO

Nos Moradores da Rua C 08 Quadra: A50 , bairro Jardim dos Ipes, nesta Cidade de Barra do Garças - MT, abaixo subscritos, estamos **cientes de que tal mudança nos acarretará despesas com a regularização de nossas propriedades junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes.**

Ordem	Casa	Lote	CPF	Assinatura
01	02	02	016.826.164-63	Regen Williams M. de Oliveira
02	03	03	44118716300	gervasio miguel dos santos
03	08	08	93084364193	Zilma Duarte dos Santos
04	09	09	956.642.031-53	Edson Rodrigues dos Santos
05	13	13	099.117.211-41	Marina Alves Ferreira
06	16	16	709.579.24100	Alipio da Silva Maciel
07	05	05	099.833.20123	Sebastião Bueno da Silva
08	20	20	871.687.59800	Luiz Afonso do Nascimento
09	21	21	956.581.22109	David da Silva Francisco
10	01	01	033.353.29104	Alberto Carlos Souza
11	07	07	059.049.981-55	Vitor Dutra da Silva
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Renildes Silva Rosa - Agostinho Pereira Neto - Lillian Carla Silva Rosa
 Oficial Vitalicia Oficial Substituto Esc. Juramentada

Barra do Garças, 01 de Junho de 2001
 Renildes Silva Rosa
 Oficial Vitalicia
 Barra do Garças, Mato Grosso

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 01.- de Junho.-.-. de 2001.-.,
 no Livro Nº C 016.-, às fls. 059.-, sob o N. 5.034.-.-., foi feito o
 registro de Óbito de /ROSALINA PRIMO DOS SANTOS/,

.....
 falecido(a) em 29.- de Maio.-.-.-. de 2.001, às 00:15 horas,
 em Pronto Socorro Municipal de BGarças-Estado de Ma-
to Grosso,.-.-.-. do sexo feminino.-, profissão do lar,
..... natural de Balisa-Estado de Goiás,
 domiciliado e residente nesta cidade,
 com 58anos de idade, estado civil viúva,
 filho(a) de JOÃO PRIMO FERREIRA E DA MARIA MARTINS DE
MORAIS,
 tendo sido declarante Nelio Primo dos Santos,
 e o óbito atestado pelo Dr.(a) José A.C.Mota,
 que deu como causa morte Parada cardio respiratória - Insu-
ficiência cardíaca congestiva, e o
 sepultamento foi feito no cemitério Nossa Sra das Graças-nesta
cidade,

OBS: Deixou bans e 03 filhos,
.....

O referido é verdade e dou fê.
 Barra do Garças MT, 01.- de Junho(06), de 2.001.

Agostinho Pereira Neto

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº013/2022 de autoria do vereador Jaime Rodrigues Neto (Dispõe sobre a denominação à via pública que menciona).

Barra do Garças-MT, 20 de junho de 2022



Larissa Rafaella Gomes de Farias
Portaria 17/2018

Parecer nº: 076/2022

Projeto de Lei nº 013/2022, de 06 de junho de 2021, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho, que: "Dá nova denominação a via pública que menciona."

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de *Projeto de Lei nº 013/2022, de 06 de junho de 2021, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho, que: "Dá nova denominação a via pública que menciona."*
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei falando do merecimento do homenageado.
03. Já o projeto dispõe sobre a denominação do logradouro público ali disposto.
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

Constituição Federal

"Art. 30. Compete aos Municípios:

1 - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

"Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

1 – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – Suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;"

07. Por outro lado, a matéria não se encontra dentre aquelas previstas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito:

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

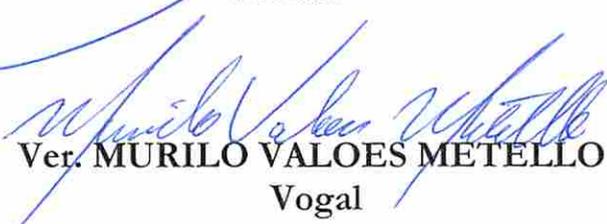
Projeto de Lei nº 013/2022 de
autoria Vereador JAIME RODRIGUES
NETO M- MDB

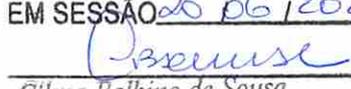
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

20 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 20/06/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 013/22 - Jaime Rodrigues Neto - AMDB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	✓		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	✓		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	✓		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 20/06/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/996